



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 006/2020

PROCESSO N° 46-19.670/2020

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.548.293/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 24, Sala 401/402, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP:29.300-042, neste ato representado por seu Presidente Sr. EDER BOTELHO DA FONSECA, brasileiro, servidor público, portador da Identidade n°. 1285172 SSP/ES e CPF sob o n°. 042.212.887-28, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 29.406, de 16 de abril de 2020.

CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.175.059/0001-74, estabelecida na Av. Dom João IV, n° 1883, sala 201, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30.575-460, por seu sócio Sr. PEDRO CÉSAR DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da Identidade n° 5.453.977-SSP/MG e CPF n° 476.941.066-20, neste ato representado por seu procurador Sr. Ademilso Luiz Rangel, consultor comercial e técnico, portador da Identidade n° 1.592.299 -SPTC/ES e CPF n° 083.170.317-21.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com os artigos 58,II;77;78,I,IV e VII; 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato n° 006/2020, referente ao Processo n° 46-19.670/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária e serviços de implantação, conversão/migração e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

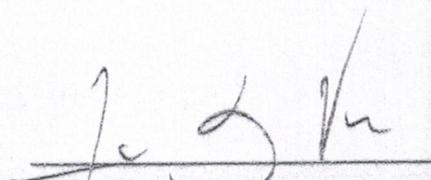
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de rescisão de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contraente e por duas testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2020.


Representante legal da CONTRATANTE
Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo
CRC-ES 012007/O-4

TESTEMUNHAS:

- 1- Vera Leônia dos Santos
128.636.667-46
- 2- Leonardo da Silva Correia
145.106.397-08

Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 005/2017

Auto de Infração: 2689

Autuado: M.C. DA SILVA VIEIRA

CNPJ: 02.165.013/0001-46

Fundamentação legal: Artigo(s) 35, Inciso III da Lei nº 8.078/90, cc artigo 13, inciso VI do Decreto nº 2.181/97, agravada pelo artigo 26, inciso IV do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA **185/2016**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 185/2016

Auto de Infração: 1798

Autuado: RN COMERCIO VAREJISTA S/A

CNPJ: 13.481.309/0104-06

Fundamentação legal: INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

AGERSA

PORTARIA Nº 078/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA. O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **SANDRA MELLO DE AZEREDO** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Nota de Empenho nº 0000176/2020	J C DELPRETE EIRELI, CNPJ nº: 28.585.013/0001-99	Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário de escritório, incluindo substituição de peças/acessórios e lavagem a seco para manutenção das cadeiras pertencentes ao patrimônio da AgerSA.	Processo nº: 26690/2020

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 164/2020

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE DIRETOR JURÍDICO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020.

Art. 1º - Nomear a *Sra.* **LILIAN SCARAMUSSA AZEVEDO**, para exercer cargo em comissão, sem vínculo, de **DIRETOR JURÍDICO**, Símbolo PG-ES, a partir de 01 de dezembro de 2020, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 7353, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de dezembro de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO **UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2020**

PROCESSO: 46- 19.670/2020

RESPALDO: Nos termos dos Artigos 58, II; 77; 78, I, IV e VII; 79, I, da Lei 8.666/1993.

CONTRATADO: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.175.059/0001-74.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de Gestão previdenciária e serviços de implantação, conversão/migração e treinamento.

DATA DA ASSINATURA RESCISÃO: 26 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIO: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI)